



**LEI Nº 5501, DE 20 DE JUNHO DE 2013.**

**Institui o Programa Turismo Rural no Município de Sumaré e Cria Programas de Incentivo ao Turismo Local.-**

**Autor:** Vereador Antonio Dirceu Dalben.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Sumaré o Programa de Incentivo ao Turismo local, bem como, o Turismo Rural e Ecoturismo.

**Art. 2º** - O presente programa consistirá em parceria entre o Poder Público Municipal, Iniciativa Privada, Produtores Rurais, Clube de Serviços e Comunidade, buscando incrementar e incentivar o Turismo local no Município de Sumaré.

**Parágrafo Único:** Poderá o Município oferecer concessão de incentivos fiscais para pessoas físicas e jurídicas que dele vierem a aderir.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 21 de junho de 2013, PMS nº 16451/13.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC**